

MINUTA^{1 2}

1. Pensão de Risco para os Profissionais de Saúde – uma Proteção Indispensável e Sustentável

Ao XXIII Congresso Nacional da Juventude Socialista,

2.

Em causa está a implementação e atribuição de uma pensão de risco aos profissionais de saúde e profissionais que contactem com estabelecimentos de saúde de um modo regular e frequente, de modo que os mesmos tenham assegurada ajuda financeira em caso de necessidade. Isto é, para que um profissional tenha a possibilidade, face aos riscos que enfrenta na sua prática, de ter um auxílio económico e financeiro que lhe permita gerir o seu processo de saúde-doença de um modo adequado e completo, sem que o mesmo tenha de abdicar de alguns aspetos da sua vida em detrimento da sua saúde e qualidade de vida.

- Considerando que existe um vazio legal relativo a este tema, tendo sido chumbada em Parlamento a implementação de um “Subsídio de Risco” para os Profissionais de Saúde;
- Considerando que o Governo tinha previsto implementar um subsídio extraordinário de risco COVID-19 (Portaria nº67-A/2021), não tendo sido adequadamente executado, por ausência de atribuição do mesmo a diversos profissionais de saúde;

¹ O preenchimento da Minuta não poderá ultrapassar duas páginas.

² A Moção de Resolução Política não poderá ultrapassar duas páginas, e deverá ser utilizado um tamanho de letra nunca inferior a 12.

- Considerando que diversos tipos de subsídio, isto é, atribuição de um valor para um determinado fim (como alimentação, deslocação, representação), não são tidos em consideração descontos para a Segurança Social, danando o contribuinte na sua reforma
- Considerando que estes profissionais se encontram em risco acrescido no que diz respeito a agentes patogénicos, *stressores* impulsionadores de uma pobre saúde mental e danos fisiológicos (tendo por base a classe profissional em que se insere);
- Tendo em conta a necessidade de reforço do Sistema Nacional de Saúde, independentemente da classe profissional.

3.

A Juventude Socialista,

Propõe:

- A criação de uma pensão de risco aos profissionais de saúde e profissionais que contactem de um modo regular e frequente com estabelecimentos de saúde, que seja tida em consideração descontos para a Segurança Social.
- Atribuição da pensão de risco a profissionais de saúde e profissionais que contactem de um modo regular e frequente com estabelecimentos de saúde, com base numa escala de avaliação de risco e exposição a agentes patogénicos, *stressores* impulsionadores de uma pobre saúde mental e danos fisiológicos;
- Promoção de condições de trabalho – e saúde física e mental – através da proteção do profissional, em tempo passado, presente e futuro.

Braga, 17 de dezembro de 2022